

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Legislativo n° 88, de 15 de Março de 2022.

Matéria: Projeto de Lei n° 88 de 15 de Março de 2022

Relatoria: **Vilson Siegerstatter**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: "Altera o disposto no art.25 da Lei n°1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências."

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei Legislativo n° 88, de 15 de Março de 2022, para fins de alterar o disposto no art.25 da Lei n°1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei para orientação técnica do IGAM, o qual expediu a O.T. IGAM n°5.637/2022, concluindo pela viabilidade técnica do referido projeto, nos termos que seguem:

O projeto de lei em questão de iniciativa do Legislativo tem por finalidade a alteração do valor padrão de referência, devido a atualização concedida pela Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos de Sertão Santana proposta pela Lei 1.619, de 22 de fevereiro de 2022.

Tal projeto de Lei seguiu a orientação exarada pelo O.T. IGAM n°4.513/2022, que concluiu pela necessidade da Câmara editar sua própria Lei para atualizar seu padrão de referência.

Desta forma, o Projeto de Lei n°88, atende o condão constitucional para tramitar, nos termos regimentais.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação do Projeto de Lei em questão.

Sertão Santana, em 18 de Março de 2022.

Ari Budelon Barbosa

Ari Budelon
Presidente da Comissão

Vilson Siegerstatter

Vilson Siegerstatter
RELATOR

Moacir Uhlein

Moacir Uhlein

Luiz Augusto Drechsler

PUBLICADO	
De:	18 / 3 / 2022
Até:	

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!